



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12

## LEI Nº 570, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

### **DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CARAPUÇA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, COMO POSTO DE SAÚDE JACINTO GOMES NETO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde do sítio Carapuça, na zona rural deste Município, como Posto de Saúde Jacinto Gomes Neto.

Art. 2º Solicita-se a Prefeitura Municipal a realização dessa homenagem pelos relevantes e assinalados serviços prestados à comunidade Carapuça.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 26 de agosto de 2024

EVERTON FIRMINO BATISTA  
Prefeito Constitucional



# Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006  
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

## LEIS

LEI Nº 570, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CARAPUÇA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, COMO POSTO DE SAÚDE JACINTO GOMES NETO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde do sítio Carapuça, na zona rural deste Município, como Posto de Saúde Jacinto Gomes Neto.

Art. 2º Solicita-se a Prefeitura Municipal a realização dessa homenagem pelos relevantes e assinalados serviços prestados à comunidade Carapuça.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 26 de agosto de 2024

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 571, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Água Branca/PB, passando a fazer parte integrante da Zona Urbana, 60.395 m<sup>2</sup> (sessenta mil trezentos e noventa e cinco metros quadrados), área limítrofe, de propriedade a quem de direito, encravada no Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Memorial Descritivo constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica incorporada ao "Bairro Centro" a área constante no Artigo 1º reito, sem ruas a especificar.

Art. 3º. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral e o Memorial Descritivo junto ao Anexo I, com localização de área e coordenadas geográficas, são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, 26 de agosto de 2024

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO



DELIMITAÇÃO EM VERMELHO E O POLÍGONO DA ÁREA QUE DEVERÁ SER TRANSFORMADA EM URBANA



### MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

**Imóvel:** Área desmembrada - área desmembrada  
**Proprietário:** Maria de Lourdes Ramos Nicbau e outro  
**Município:** Água Branca U.F. PB - BR  
**Metricula:** 4085 (1 de 2)  
**Código Crecenciamento:** CLMB  
**Comarca:** Água Branca-PB  
**Área (ha):** 6,0395  
**Perímetro (m):** 1.079,47

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CLMB-M-2900 georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45W, de coordenadas N 9.169.831,64m e E 650.275,19m, deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Rui de Almeida Silva, com azimute de 182°25'10" por uma distância de 1,57m até o vértice CLMB-P-8285, de coordenadas N 9.169.830,07m e E 650.278,32m, deste segue, com azimute de 186°23'56" por uma distância de 60,38m até o vértice CLMB-P-8286, de coordenadas N 9.169.770,07m e E 650.269,07m, deste segue, com azimute de 183°39'16" por uma distância de 3,54m até o vértice CLMB-P-8287, de coordenadas N 9.169.766,54m e E 650.268,85m, deste segue, com azimute de 176°12'48" por uma distância de 4,43m até o vértice CLMB-P-8288, de coordenadas N 9.169.762,11m e E 650.269,14m, deste segue, com azimute de 174°39'41" por uma distância de 4,78m até o vértice CLMB-P-8289, de coordenadas N 9.169.757,35m e E 650.269,59m, deste segue, com azimute de 170°07'58" por uma distância de 55,71m até o vértice CLMB-P-8290, de coordenadas N 9.169.702,46m e E 650.278,13m, deste segue, com azimute de 169°13'03" por uma distância de 10,51m até o vértice CLMB-P-8291, de coordenadas N 9.169.692,13m e E 650.281,09m, deste segue, com azimute de 164°10'11" por uma distância de 82,70m até o vértice CLMB-P-8292, de coordenadas N 9.169.612,57m e E 650.303,65m, deste segue, com azimute de 160°51'32" por uma distância de 24,18m até o vértice CLMB-P-8293, de coordenadas N 9.169.589,72m e E 650.311,58m, deste segue, com azimute de 160°09'02" por uma distância de 9,22m até o vértice CLMB-P-8294, de coordenadas N 9.169.581,05m e E 650.314,72m, deste segue, com azimute de 156°14'46" por uma distância de 14,30m até o vértice CLMB-P-8295, de coordenadas N 9.169.567,70m e E 650.320,59m, deste segue, com azimute de 150°57'35" por uma distância de 36,11m até o vértice CLMB-M-2727, de coordenadas N 9.169.536,13m e E 650.338,12m, deste segue confrontando com a propriedade de Perímetro Urbano P.M. Água Branca, com azimute de 239°06'00" por uma distância de 39,97m até o vértice CLMB-P-8296, de coordenadas N 9.169.515,63m e E 650.303,81m, deste segue, com azimute de 238°03'33" por uma distância de 66,57m até o vértice CLMB-P-8297, de coordenadas N 9.169.481,40m e E 650.246,72m, deste segue, com azimute de 239°58'13" por uma distância de 35,65m até o vértice CLMB-P-8298, de coordenadas N 9.169.463,37m e E 650.215,95m, deste segue, com azimute de 246°33'31" por uma distância de 13,42m até o vértice CLMB-P-8299, de coordenadas N 9.169.458,04m e E 650.203,64m, deste segue, com azimute de 251°42'30" por uma distância de 15,71m até o vértice CLMB-P-8300, de coordenadas N 9.169.453,11m e E 650.188,72m, deste segue, com azimute de 270°32'44" por uma distância de 23,94m até o vértice CLMB-P-8301, de coordenadas N 9.169.453,33m e E 650.164,78m, deste segue, com azimute de 351°00'28" por uma distância de 8,45m até o vértice CLMB-P-8302, de coordenadas N 9.169.461,69m e E 650.163,46m, deste segue, com azimute de 352°51'53" por uma distância de 16,13m até o vértice CLMB-P-8303, de coordenadas N 9.169.477,70m e E 650.161,46m, deste segue, com azimute de 353°22'14" por uma distância de 10,81m até o vértice CLMB-P-

*Maria de Lourdes Ramos Nicbau*

